



PROJETO DE LEI № 108/2024

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 1º Fica concedido, a contar de 1º de março de 2024, o reajuste de 6% (seis por cento) sobre a remuneração base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

Parágrafo único. Aplica-se o reajuste previsto no "caput" deste artigo às gratificações legalmente instituídas e percebidas por servidores ativos da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 2º As vigentes tabelas de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara devem ser atualizadas por meio de ato da Mesa.

Art. 3º As despesas oriundas da aplicação desta lei oneram dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 26 de março de 2024.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PAULO LANDIM Presidente

ALUISIO BOI Vice-Presidente

HUGO ADORNO Primeiro Secretário EMANOEL SPONTON Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo reajustar a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

Compete à Mesa da Câmara propor projetos de lei que criam e extinguem cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva remuneração (artigo 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araraquara).

A título de reajuste, a presente propositura adota o percentual de 6% (seis por cento).

Segue anexo relatório de impacto financeiro e orçamentário que demonstra a compatibilidade entre o Orçamento e o reajuste.

Assim, esta Mesa Diretora entende estar plenamente justificada a presente propositura, aguardando que a mesma seja prontamente aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 26 de março de 2024.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PAULO LANDIM Presidente

ALUISIO BOI Vice-Presidente

HUGO ADORNO Primeiro Secretário EMANOEL SPONTON Segundo Secretário



RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2024

I. OBJETO

Reajuste de 6% nos vencimentos e vantagens dos servidores ativos e inativos, com efeitos financeiros a partir da competência de março de 2024.

II. EXIGÊNCIAS LEGAIS

De acordo com o artigo 169, §1º, da Constituição Federal, e os artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000, são nulos de pleno direito os atos que resultem em aumento de despesa com pessoal sem o devido acompanhamento de: (a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e (b) declaração do ordenador da despesa confirmando a adequação orçamentária e financeira do aumento conforme a lei orçamentária anual, bem como a sua compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

III. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A metodologia para determinar o impacto financeiro e orçamentário envolve a projeção dos custos da folha de pagamento de março a dezembro, incorporando o décimo terceiro salário e os encargos sociais. Posteriormente, esses valores são adicionados às despesas já empenhadas até o mês de fevereiro e comparados com as peças de planejamento orçamentário. O mesmo raciocínio foi aplicado para a apuração dos valores relativos aos dois exercícios subsequentes (2025 e 2026).

É importante salientar que, no momento da elaboração deste relatório, as Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2025 e 2026, bem como o Plano Plurianual 2026-2029, ainda não foram publicados. Consequentemente, essas peças de planejamento não serão abordadas na presente análise.

Para realização das projeções foram adotadas as seguintes premissas:

- (i) Valor estimado da folha de pagamento calculado pela média das folhas de setembro de 2023 a fevereiro de 2024;
- (ii) Reajuste de 6% sobre os salários e vantagens, calculado a partir de 1º de março de 2024;



- (iii) Reajuste 3,51% a contar de março 2025 e de 3,50%¹ a contar de março de 2026;
- (iv) A ação "2073 Manutenção do Corpo Administrativo" abrange tanto despesas de pessoal como outras despesas correntes e de capital. Para propósitos metodológicos, os montantes apresentados nas colunas "A" (Orçamento Atualizado/Previsto) das tabelas do ANEXO I, referente ao exercício financeiro de 2025, reflete exclusivamente as despesas com pessoal. Esses dados foram coletados das propostas orçamentárias setoriais, que fundamentaram a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025².

As memórias de cálculo referentes à análise encontram-se disponíveis nos ANEXO I do presente relatório.

IV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)

Metas financeiras

Inicialmente, é importante destacar que as Câmaras Municipais não possuem receita própria: seus recursos são transferidos pelo Poder Executivo em forma de duodécimos, nos termos do Art. 168 da Constituição Federal, conforme previsão orçamentária.

É induvidoso e inquestionável, portanto, o direito líquido e certo da Câmara de Vereadores em ter à sua disposição, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o duodécimo ou as dotações orçamentárias que lhes são destinadas pela lei, proveniente esse seu direito do respectivo dever que a Constituição impõe ao Chefe do Executivo Municipal.

Desse modo, assim como demonstrado no ANEXO I do presente relatório, o índice de reajuste proposto encontra-se adequado tanto do ponto de vista financeiro - haja vista que os repasses da Câmara independem da arrecadação municipal - quanto orçamentário, uma vez que sua implementação não causará déficit nas despesas previstas para o exercício de 2024.

Por sua vez, a análise do PPA relativa ao exercício de 2025 (Lei Municipal 10.340, de 27 de outubro de 2021) demonstrou compatibilidade orçamentária em relação à majoração pretendida,

¹ A Constituição Federal de 1988, no Art. 37, inciso X, assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos. Assim, considerando que o índice aplicado neste caso é o IPCA, foram utilizados os percentuais previstos no relatório Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil em 12 de março de 2024. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240308.pdf (Acesso em 18 de março de 2024).

² Vide Processo Administrativo 028/2021.



estando os valores em sintonia com a evolução orçamentária deste Poder para os exercícios em exame, conforme também demonstrado na memória de cálculo.

Metas físicas

A verificação do impacto do reajuste sobre a realização das metas físicas previstas nas peças de planejamento orçamentário restou prejudicada, haja vista que os respectivos indicadores estão fixados em número de sessões ordinárias no exercício, sendo que este parâmetro não guarda relação com a majoração de valores destinados à pessoal e encargos.

V. CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos objetivamente pela compatibilidade, tanto financeira quanto orçamentária, dos reajustes nos vencimentos com as peças de planejamento.

Finalmente, considerando o disposto no inciso II, Art. 16 da LRF, o presente relatório acompanha, em seu ANEXO II, declaração assinada pelo ordenador de despesas atestando a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Araraquara, 18 de março de 2024

É o relatório.

Daniel Henrique Dinois Diretor de Unidade

ANEXO I – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

| 2024 | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|---|------------------------------------|---|---|-----------------------|---|---|---|---|---|
| Orçamento | | | | Projeção | | | | | | Resultado orçamentário | |
| Despesa | Orçamento atualizado (A) | Valores empenhados até fevereiro (B) | Saldo orçamentário atual (C) | Média das 6 últimas folhas de pagamento (D) | Folha anual sem reajuste (E = B + 11 * D) | Reajuste anual (F) | Folha mensal com reajuste (G = D * F) | Folha anual com reajuste (H = B + 11 * G) | Impacto financeiro- orçamentário (I = H - E) | Saldo orçamentário projetado (J = C · H + B) | % Execução orçamentária (K = H / A) |
| 0041.2073.3.1.90.11 - Manutenção do Corpo Administrativo (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) | 11.305.656,00 | 1.544.996,27 | 9.760.659,73 | 784.988,11 | 10.179.865,48 | 6,0000% | 832.087,40 | 10.697.957,67 | 518.092,19 | 607.698,33 | 94,62% |
| 0041.2073.3.1.90.13 - Manutenção do Corpo Administrativo (Obrigações Patronais) | 2.388.384,00 | 335.058,92 | 2.053.325,08 | 167.797,65 | 2.180.833,07 | 6,0000% | 177.865,51 | 2.291.579,53 | 110.746,46 | 96.804,47 | 95,95% |
| 0039.2076.3.1.90.01 - Pagamento Complementar para Aposentados e Pensionistas (Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas) | 1.778.524,00 | 252.465,45 | 1.526.058,55 | 128.246,11 | 1.663.172,66 | 6,0000% | 135.940,88 | 1.747.815,13 | 84.642,47 | 30.708,87 | 98,27% |
| 0039.2076.3.1.90.03 - Pagamento Complementar para Aposentados e Pensionistas (Pensões do RPPS e do Militar) | 181.100,00 | 23.213,20 | 157.886,80 | 12.052,19 | 155.787,29 | 6,0000% | 12.775,32 | 163.741,72 | 7.954,43 | 17.358,28 | 90,42% |
| Totais | 15.653.664,00 | 2.155.733,84 | 13.497.930,16 | 1.093.084,06 | 14.179.658,50 | 6,0000% | 1.158.669,11 | 14.901.094,05 | 721.435,55 | 752.569,95 | 95,19% |

| 2025 | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|--------------|---|---|---|--|---|--|--|
| | Orçamento | | | Projeção | | | | | | | |
| Despesa | Orçamento previsto no PPA (A) | Folha de pagamento mensal ano anterior (B) | IPCA previsto no boletim Focus (C) | | Folha anual sem reajuste (E = 13 * B) | Folha anual com reajuste (F = 2 * B + 11 * D) | Impacto financeiro- orçamentário (G = F - E) | Saldo orçamentário projetado (H = A- F) | % Execução orçamentária (I = F / A) | | |
| 2073 - Manutenção do Corpo Administrativo | 15.250.752,00 | 1.009.952,91 | 3,51% | 1.045.402,26 | 13.129.387,83 | 13.519.330,68 | 389.942,85 | 1.731.421,32 | 88,65% | | |
| 2076 - Pagamento Complementar para Aposentados e Pensionistas | 2.233.044,00 | 148.716,20 | 3,51% | 153.936,14 | 1.933.310,60 | 1.990.729,94 | 57.419,34 | 242.314,06 | 89,15% | | |
| Totais | 17.483.796,00 | 1.158.669,11 | 3,51% | 1.199.338,40 | 15.062.698,43 | 15.510.060,62 | 447.362,19 | 1.973.735,38 | 88,71% | | |

| 2026 | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|--|--------------|---|---|---|--|---|--|--|
| | Orçamento | | | Projeção | | | | | | | |
| Despesa | Orçamento necessário para o exercício (A) | Folha de pagamento mensal ano anterior (B) | IPCA previsto no boletim Focus (C) | | Folha anual sem reajuste (E = 13 * B) | Folha anual com reajuste (F = 2 * B + 11 * D) | Impacto financeiro- orçamentário (G = F - E) | Saldo orçamentário projetado (H = A- F) | % Execução orçamentária (I = F / A) | | |
| 2073 - Manutenção do Corpo Administrativo | 13.992.709,26 | 1.045.402,26 | 3,50% | 1.081.991,34 | 13.590.229,38 | 13.992.709,26 | 402.479,88 | - | 100,00% | | |
| 2076 - Pagamento Complementar para Aposentados e Pensionistas | 2.060.435,18 | 153.936,14 | 3,50% | 159.323,90 | 2.001.169,82 | 2.060.435,18 | 59.265,36 | - | 100,00% | | |
| Totais | 16.053.144,44 | 1.199.338,40 | 3,50% | 1.241.315,24 | 15.591.399,20 | 16.053.144,44 | 461.745,24 | 0,00 | 100,00% | | |

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do inciso II do Art. 16º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o reajuste dos vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Araraquara em 6%, a partir do mês de março de 2024, é compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com a lei orçamentária anual.

Araraquara, 18 de março de 2024.

Paulo Landim
Presidente da Câmara Municipal de Araraquara